



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre instruções a serem observadas para contratação de professor substituto e de professor temporário.

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 240/2014/REITORIA/IFTO, de 9 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve republicar, com alterações, esta Portaria Normativa, conforme segue:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A contratação de professores por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nas condições e prazos previstos nos incisos IV e X do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, fica regulamentada por este instrumento.

Parágrafo único. A contratação de professores por tempo determinado poderá ocorrer nos termos do art. 2º (professor substituto) e do art. 6º (professor temporário) deste regulamento.

Art. 2º A contratação de professor substituto de que trata o art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/1993, poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I – vacância do cargo;

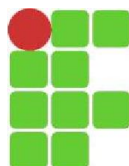
II – afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou

III – nomeação para ocupar cargo de direção: de reitor, de pró-reitor e de diretor-geral de *campus*.

Art. 3º A contratação de professor substituto deverá, necessariamente, ser na área de atuação do professor afastado, vedada a contratação em área diversa.

Parágrafo único. A qualificação exigida para a contratação de professor substituto e de professor temporário será definida por cada *campus*, conforme a necessidade, respeitando-se a tabela da Capes.

Art. 4º Em caso de afastamento ou licença em que o servidor afastado retorne antes do término previsto, o contrato do professor substituto vigorará somente até o último dia do



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

mês correspondente ao retorno do afastamento, devendo ser rescindido por iniciativa do contratante.

Art. 5º O número total de professores substitutos de que trata o art. 2º deste regulamento não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício em cada *campus* do Instituto Federal do Tocantins.

§ 1º A contratação de professor substituto ficará limitada a 10% (dez por cento) do quadro de docentes efetivos para o afastamento decorrente da participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, e 10% (dez por cento) do quadro de docentes efetivos para os demais afastamentos previstos no art. 2º.

§ 2º Em caso de extrema necessidade e, caso não tenha sido utilizado todo o percentual reservado para o afastamento decorrente da participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, o limite de contratação para os demais afastamentos poderá ser ampliado, não podendo a soma dos percentuais ultrapassar o limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Os limites de percentuais definidos neste artigo obedecerão, ainda, à disciplina do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010.

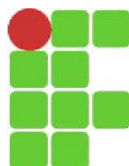
Art. 6º A contratação de professor temporário de que trata o art. 2º, inciso X da Lei nº 8.745/1993 e a Portaria Interministerial/MEC/MPOG nº149, de 10 de junho de 2011, tem por objetivo atender às demandas do Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão das demandas decorrentes da expansão, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação e devidamente justificadas pelo *campus* solicitante.

## DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º As contratações de professor substituto e de professor temporário serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e as condições estabelecidos neste regulamento. O edital deverá ser amplamente divulgado, publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos do IFTO (Reitoria e *campus*), indicando as etapas da seleção, os prazos e os itens de julgamento (Anexos I e V).

Art. 8º O processo seletivo será conduzido por comissão organizadora composta por três membros titulares, designados por portaria do diretor-geral do *campus* e do Reitor para os *campi* avançados (Anexo IV).

§ 1º A comissão organizadora terá autonomia e responsabilidade pela condução do processo seletivo simplificado, inclusive na elaboração do edital, elaboração e correção das





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

provas didática e de títulos, divulgação dos resultados e análise de recursos, respeitando os critérios e condições constantes nesta Portaria.

§ 2º A comissão organizadora poderá constituir banca avaliadora para as provas de desempenho didático e de títulos.

§ 3º A banca avaliadora será constituída por dois professores vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública e um Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, lotados na respectiva unidade administrativa (*campus* ou Reitoria) ou, na ausência destes, lotados em quaisquer unidades do IFTO, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

Art. 9º O processo seletivo simplificado será composto:

- a) prova de desempenho didático; e
- b) prova de títulos (análise curricular).

§ 1º A prova de desempenho didático consistirá em uma aula de, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 minutos para cada candidato, perante a banca avaliadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do candidato. A prova de desempenho didático versará sobre um tema relacionado à área do processo seletivo, sorteado pela comissão organizadora do processo, dentre os temas publicados no edital. Os critérios de avaliação da prova de desempenho didático terão como base a tabela de pontos publicada junto ao edital do processo seletivo simplificado. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das provas de desempenho didático para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da banca avaliadora.

§ 2º Para a avaliação da prova de títulos, a banca avaliadora utilizará o currículo Lattes devidamente atualizado no mínimo nos últimos seis meses, considerando a data de publicação do edital de seleção e os documentos comprobatórios entregues pelo candidato no momento da inscrição. A avaliação terá como base a tabela de pontos publicada junto ao edital do processo seletivo simplificado.

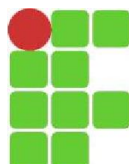
Art. 10. A participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento na data de inscrição dos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

III – ser portador de diploma/certificado exigido para a área a que concorreu conforme estabelecido em edital;

IV – ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

V – apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar que na data de sua inscrição satisfazia a todos os requisitos fixados, não se considerando qualquer situação adquirida após aquele período.

Art. 11. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de um ano, admitidas prorrogações, desde que o prazo total não exceda a dois anos (Anexo XII).

Art. 12. Havendo processo seletivo em vigência para determinada área com candidatos classificados, não poderá ser aberto outro processo nessa mesma área no *campus*, devendo ser contratado o profissional aprovado no processo vigente, desde que este atenda aos requisitos exigidos pelo *campus*, tanto para professores substitutos quanto para professores temporários.

**DOS BENEFÍCIOS, DAS VANTAGENS E DA REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR  
CONTRATADO**

Art. 13. O professor contratado será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), sendo-lhe assegurado, entretanto, os seguintes benefícios do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990):

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – adicional noturno;

IV – adicional de férias;

V – adicionais de insalubridade, periculosidade, atividades penosas e raios-X;

VI – gratificação natalina;

VII – férias (30 dias);

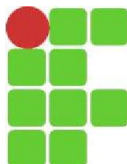
VIII – adicional por serviço extraordinário;

IX – ausência para: doação de sangue (1 dia); pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 dias; casamento (8 dias); e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (8 dias);

X – direito à petição; e

XI – direito à livre associação sindical.

Art. 14. O professor contratado fará jus ainda:



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

I – ao auxílio-alimentação;

II – ao auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

III – ao auxílio-pré-escolar, previsto no Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993;

IV – licença para tratamento de saúde (remuneração pelo IFTO somente até o 30º dia de afastamento), sendo que, após o 31º dia de afastamento por incapacidade laboral, a responsabilidade pelo pagamento é do INSS, devendo o contratado buscar a previdência social para fazer jus aos seus direitos, visto que sua vinculação previdenciária é com o Regime Geral de Previdência Social, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 15. A remuneração do pessoal contratado como professor substituto ou temporário deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe DI, Nível 01, da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 16. A remuneração de que trata o artigo anterior será paga em parcela única, sendo composta por:

I – Vencimento Básico – VB; e

II – Retribuição por Titulação – RT.

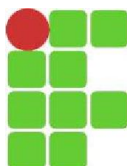
Art. 17. O professor contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

Art. 18. A remuneração percebida pelo professor contratado sofrerá desconto previdenciário e retenção de imposto de renda na fonte, na forma da lei.

Art. 19. O pagamento será efetuado observando-se o prazo de vigência do contrato e a frequência atestada mensalmente.

Art. 20. O professor substituto ou temporário poderá ser contratado com carga horária semanal de 20 ou 40 horas, de acordo com a previsão em edital e o interesse da administração.

Art. 21. A majoração ou instituição de vantagens para os integrantes da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que serviu de parâmetro para a composição da remuneração do pessoal contratado como professor substituto ou temporário, bem como a atualização da tabela remuneratória, deverão ser objeto de previsão contratual e somente poderão ser estendidas aos contratados temporários mediante termo aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

**DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR CONTRATADO**

Art. 22. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos neste regulamento, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e ao da instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do *campus* de lotação.

Art. 23. O professor contratado deverá observar o disposto sobre direitos, deveres, proibições, penalidades, prazos e prescrições previstas na Lei nº 8.112/1990 e terá suas infrações disciplinares apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias e assegurada ampla defesa, conforme art. 10 da Lei nº 8.745/1993.

Art. 24. O pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina seu art. 5º;

IV – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

V – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

VI – recusar fé a documentos públicos;

VII – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado (quando for o caso);

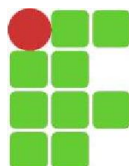
VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX – participar de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;

X – exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

XIII – aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV – proceder de forma desidiosa;

XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função ou com o horário de trabalho;

XIX – ter direito a voto nas plenárias da Diretoria/Gerência de Ensino, do Conselho Pedagógico, nas eleições de diretor-geral de *campus*, Reitor e CONSUP.

Parágrafo único. A inobservância das proibições descritas neste artigo importará:

a) no caso do inciso III, na declaração de insubsistência do contrato;

b) nos demais casos, na aplicação das penalidades previstas no art. 127, da Lei nº. 8.112/1990, sem prejuízo da apuração das responsabilidades, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 25. O contrato firmado de acordo com a Lei nº 8.745/1993 extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual; ou

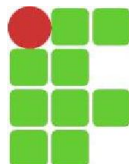
II – por iniciativa do(a) contratado(a).

Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) contratado(a) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 27. O tempo de contribuição prestado pelo professor contratado será contado para todos os fins.



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



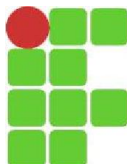
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 24 de setembro de 2015.

**Francisco Nairton do Nascimento**  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

\*Versão original assinada.



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



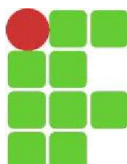


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

**ANEXO I – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

**PRAZOS REGULAMENTARES**

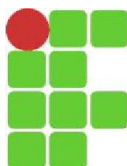
ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Período de Inscrições	Entre 10 e 15 dias
2.	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição (se houver previsão de pagamento)	Último dia de inscrição
3.	Divulgação das inscrições homologadas	Até 2 dias úteis após o encerramento das inscrições
4.	Período de pedido de revisão (recurso) quanto a não confirmação da inscrição	1 dia útil após a divulgação das inscrições homologadas
5.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão (recurso) quanto a não confirmação da inscrição	Até 2 dias úteis após o encerramento do período para pedido de revisão das inscrições
6.	Sorteio do tema da prova de desempenho didático e da ordem de apresentação	Mesmo dia da divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição
7.	Divulgação do tema sorteado para a prova de desempenho didático e da ordem de apresentação dos candidatos	Mesmo dia da divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição
8.	Divulgação do local e horário da prova de desempenho didático	Mesmo dia da divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição
9.	Data da prova de desempenho didático e prova de títulos	Até 2 dias úteis após o sorteio
10.	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	Até 2 dias úteis após realização das provas
11.	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo	1 dia útil após a divulgação do resultado preliminar





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

	simplificado	
12.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão (recurso) do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	Até 2 dias úteis dias após o encerramento do prazo para pedido de recurso
13.	Divulgação do resultado final após recursos	Até 2 dias úteis dias após o encerramento do prazo para pedido de recurso
14.	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 10 dias após a divulgação do resultado final.



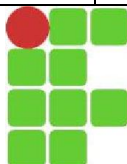


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

ANEXO II – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE  
SETEMBRO DE 2015

FLUXO DO PROCESSO

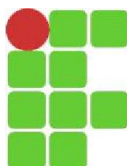
Passo	Setor	Procedimento
1.	Diretoria/Gerência de Ensino	<ul style="list-style-type: none"><li>• Solicita à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do <i>campus</i> a abertura do processo seletivo simplificado, utilizando o formulário de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor/substituto/temporário (Anexo III deste regulamento), com base nas necessidades e prioridades docentes definidas pelo Diretoria de Ensino (DE) e direção-geral.</li><li>• Solicita à direção-geral a constituição de comissão organizadora para o processo seletivo.</li></ul>
2.	Direção-geral do <i>Campus</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Constitui, mediante portaria, a comissão organizadora responsável pela condução do processo seletivo simplificado.</li></ul>
3.	Comissão organizadora/ <i>Campus</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elabora minuta de edital e cronograma e encaminha à Unidade de Gestão de Pessoas (UGP)/<i>Campus</i></li></ul>
4.	UGP/ <i>Campus</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Abre processo, anexa formulário de solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto/temporário, devidamente preenchido; anexa também a minuta de edital e cronograma, bem como os documentos comprobatórios do(s) afastamento(s) motivador(es) da contratação e indicação da área de atuação do servidor afastado.</li><li>• Analisa os documentos, revisa o edital e providencia a assinatura do Diretor -geral/Reitor, bem como a sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).</li><li>• Encaminha os documentos para a comissão organizadora do processo seletivo para divulgar na <i>homepage</i> do <i>Campus</i>/Reitoria a efetivação das inscrições e a realização da seleção.</li></ul>
5.	Comissão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetua as inscrições dos candidatos, respeitando os prazos, processa a homologação das inscrições e a seleção dos candidatos inscritos.</li></ul>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

6.	organizadora	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetua o sorteio do tema da prova de desempenho didático, bem como dos horários e da ordem de apresentação dos candidatos.</li><li>• Divulga o sorteio do temada prova de desempenho didático, bem como dos horários e da ordem de apresentação dos candidatos.</li><li>• Realiza a prova de desempenho didático.</li><li>• Realiza a avaliação de títulos.</li><li>• Finaliza o processo de seleção, preenchendo formulários necessários.</li><li>• Divulga o resultado preliminar do processo seletivo.</li><li>• Recebe os possíveis recursos.</li><li>• Analisa e responde os possíveis recursos, bem como revê o resultado, caso tenha havido alterações.</li><li>• Divulga o resultado final e encaminha à unidade de gestão de pessoas.</li></ul>
7.	UGP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Confere se o processo está completo.</li><li>• Analisa a documentação, elabora o edital de homologação e encaminha para assinatura do Diretor-geral/Reitor.</li></ul>
8.	Diretor-geral/Reitor	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assina o edital de homologação e devolve o processo à UGP para publicação no DOU.</li></ul>
9.	UGP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Convoca o candidato aprovado, solicitando a documentação necessária para contratação e elaboração de contrato.</li></ul>
10.	UGP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Analisa a documentação, elabora o contrato, providencia assinatura do contratado e da contratante e encaminha o extrato para publicação no DOU.</li></ul>
11.	Setor de Cadastro e Pagamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realiza o cadastro no Siape com os devidos lançamentos e atualizações no sistema da folha de pagamento e lança no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac).</li><li>• Arquiva o processo.</li></ul>
FORMULÁRIO: ( X ) SIM ( ) NÃO		PROCESSO: ( X ) SIM ( ) NÃO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO III – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

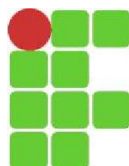
( ) PROFESSOR TEMPORÁRIO ( ) PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA:	Nº DE VAGAS:
	REGIME DE TRABALHO:
DISCIPLINAS A MINISTRAR:	Chefia imediata:
REQUISITOS:	

( ) JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO REQUERIDA

Atender às demandas de expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; da Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011; da Portaria do MEC nº 874 de 1º de julho de 2011; da Portaria do MEC nº 1.792 de 23 de dezembro de 2011; da Portaria do MEC nº 91 de 6 de fevereiro de 2013; e da Portaria do MEC nº 557 de 20 de junho de 2013.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

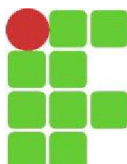
( ) JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO REQUERIDA (indicar, com base na Lei nº 8.745/1993: aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento, licença ou afastamento obrigatório):

*CAMPUS:*

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIREÇÃO-GERAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**ANEXO IV – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

O Diretor-geral do *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, considerando o que consta na Portaria nº \_\_\_\_/2015/REITORIA/IFTO, RESOLVE:

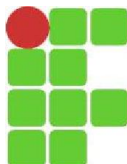
Art. 1º DESIGNAR os servidores \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão organizadora do processo seletivo nº \_\_\_\_\_ para contratação de professor (substituto ou temporário) na área de \_\_\_\_\_.

Art. 2º A comissão deverá observar os procedimentos e prazos constantes na Portaria nº \_\_\_\_/2015/REITORIA/IFTO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-geral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

ANEXO V – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE  
SETEMBRO DE 2015

MINUTA DE EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/IFTO, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-geral do *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria nº \_\_\_\_/2015/REITORIA, torna pública a abertura de inscrições com vista ao processo seletivo simplificado para contratação de professor (substituto ou temporário), por tempo determinado, para atender às demandas do *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Tocantins.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

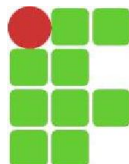
1.1 Das Especificações da Vaga

Área de conhecimento	Regime de trabalho	Vagas	Requisitos mínimos exigidos

1.2 Da Remuneração

1.2.1 O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

____ Horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico					
Retribuição por titulação					
Total					







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

2.2 A taxa de inscrição é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), se for o caso.

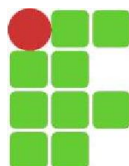
2.3 A inscrição será efetuada no(a) \_\_\_\_\_ (local da inscrição), \_\_\_\_\_ (presencialmente ou via internet, a critério do *campus*). O endereço e o horário de funcionamento do *campus* estão elencados abaixo:

<i>Campus</i>	Endereço e telefone	E-Mail para inscrição (caso seja a opção)	Horário

2.4 Os candidatos, no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, deverão apresentar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no site \_\_\_\_\_.
- b) cópia de documento oficial de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do(s) diploma(s) de escolaridade exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;
- e) cópia do Currículo *Lattes* atualizado e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) procuração, no caso de inscrições por procurador;
- g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (quando for o caso) no valor de \_\_\_\_\_ reais. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço eletrônico <[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)>. A GRU deverá ser preenchida com os dados a seguir:

- Unidade Gestora (UG): 158131 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO TOCANTINS
- Gestão: 26424 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO TOCANTINS
- Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- Número de Referência: Número do edital (somente números)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

- Competência: mês e ano a que se refere ( \_\_ / \_\_\_\_ )
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
- (=) Valor Principal: R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso)
- (=) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso)

2.5 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7. No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.8 Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax. (DEPENDERÁ DA OPÇÃO DO ITEM 2.3)

2.9 O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. (ESTE ITEM DEVERÁ SER INCLUÍDO SOMENTE NOS CASOS EM QUE O *CAMPUS* OPTAR PELA INSCRIÇÃO VIA INTERNET – ITEM 2.3)

2.9 Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do *Campus* (especificar) apreciará e publicará em sua homepage a lista das inscrições homologadas. (CITAR DATA)

### 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 O processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora designada pela Portaria nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / IFTO.

### 4. DA SELEÇÃO

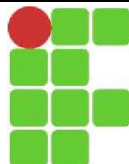
4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) prova de desempenho didático; e
- b) prova de títulos (análise do currículo).

### 5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1 A prova de desempenho didático versará sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas relacionados à área deste processo seletivo, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA	REGIME DE TRABALHO
----------------------	---------------------	---------------------------	--------------------



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

		INGRESSO NO CARGO	
TEMAS PARA SORTEIO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

5.2 O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o tema, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I). Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

5.3 A prova de desempenho didático será realizada em sessão restrita à banca avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 a 30 minutos.

5.4 Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo III.

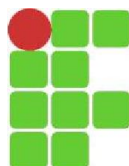
5.5 Serão convocados para participar da prova de desempenho didático todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

- a) apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação; e
- b) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um plano de aula em três vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo deste documento.

5.7 À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com duas casas decimais. A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

5.8 O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova de desempenho didático. Recursos e materiais como: retroprojetor, projetor multimídia, *notebook*, extensão, adaptador de tomada, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*. O





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

candidato que trazer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão trazer cópia do Currículo *Lattes*, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à comissão organizadora. A documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida e integrará os registros da presente seleção.

6.2 Para a prova de títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital.

## 7. DA NOTA FINAL

7.1 Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)

b) prova de títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)

Memória de cálculo:

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = x$$

8. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), de acordo com o limite de vagas descritas no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

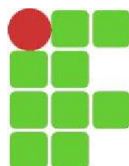
## 9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.

9.2 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do concurso.

9.3 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste edital para o e-mail:

\_\_\_\_\_.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via e-mail ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via e-mail. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

10.1.1 Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

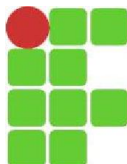
10.2 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*/Reitoria.

10.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de até um ano, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a dois anos.

10.3.1 No caso de professor substituto, o contrato não poderá se estender por prazo superior ao último dia do mês correspondente ao retorno do servidor ocupante titular do cargo.

10.4 São requisitos para a contratação:

- a) estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;
- f) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS). Deverão ser apresentados à junta médica os seguintes exames:
  - a) hemograma completo;
  - b) EAS;
  - c) glicemia;
  - d) creatinina;
  - e) fator Rh (tipo sanguíneo);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

f) avaliação psiquiátrica.

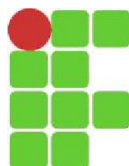
10.4.1 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, caso possua;
- j) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro; m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

10.4.1 Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

## 11. DAS PROIBIÇÕES

11.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

11.1.1 Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e de professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

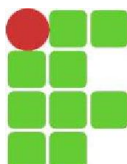
11.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

## 12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

---

Diretor-geral



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

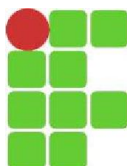


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

**ANEXO I - DO EDITAL**  
**CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1. 1	Período de inscrições	.../.../.... a .../.../....
2.	Prazo limite de pagamento da taxa de inscrição	.../.../....
3.	Divulgação das inscrições homologadas	.../.../....
4.	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	.../.../.... a .../.../....
5.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	.../.../....
6.	Sorteio do tema da prova de desempenho didático e da ordem de apresentação	.../.../....
7.	Divulgação do tema sorteado para a prova de desempenho didático e da ordem de apresentação dos candidatos	.../.../....
8.	Divulgação do local e do horário da prova de desempenho didático	.../.../....
9.	Data da prova de desempenho didático e da prova de títulos	.../.../....
10.	Divulgação dos resultados das provas didáticas e de títulos e do resultado final do processo seletivo simplificado	.../.../....
11.	Período de pedido de recurso do resultado final do processo seletivo simplificado	.../.../.... a .../.../....
12.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado final do processo seletivo simplificado	.../.../....
13.	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Entre .../.../.... e .../.../....

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será retificado e publicado novamente.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

ANEXO II - DO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO PARA O *CAMPUS* \_\_\_\_\_/IFTO

**QUESTIONÁRIO PRÉVIO\***

O candidato tem ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao poder público como professor visitante/substituto ou técnico, com base na Lei nº 8.745/1993, que tenha se encerrado durante os últimos 24 meses?

SIM ( ) NÃO ( )

*Em caso afirmativo, o candidato estará impedido, legalmente, de nova contratação.*

O candidato mantém vínculo empregatício com outro órgão do poder público?

SIM ( ) NÃO ( )

*Em caso afirmativo, apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando a jornada de trabalho e o cargo ocupado.*

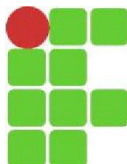
O candidato é servidor público aposentado?

SIM ( ) NÃO ( )

*Em caso afirmativo, apresentar, quando da contratação, declaração do RH de origem informando o regime da aposentadoria.*

**IDENTIFICAÇÃO\***

Nome do candidato:			
Cédula de identidade:		Órgão emissor:	
CPF:		Data de nascimento:	/ /
E-mail:			
Endereço completo (com CEP):			
Telefone 1:		Telefone 2:	
<b>GRADUAÇÃO*</b>			
Curso/habilitação:			

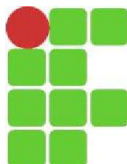




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO* (Marcar "X")			
( )	<i>Professor substituto</i> - _____ - (área) - Jornada de Trabalho de _____ HORAS		
REQUERIMENTO FACULTATIVO (Marcar "X", se for o caso)			
( )	Solicito condições especiais para a realização da prova de desempenho didático, tendo em vista o laudo/atestado médico anexo, conforme a seguir especificado:		
<i>Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada para contratação de professor substituto e sua base legal. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</i>			
Data da inscrição:	____/____/____.	Assinatura do candidato:	_____

\* Itens de preenchimento obrigatório.



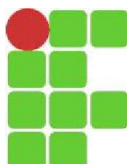


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

ANEXO III - DO EDITAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
		Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
<b>PLANO DE AULA</b>	Clareza dos objetivos	5,00	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5,00	
	Coerência na subdivisão do conteúdo	5,00	
	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5,00	
	Seleção apropriada do material didático	5,00	
	<b>Total 1</b>	<b>25,00</b>	
<b>AULA DIDÁTICA</b>	<b>INTRODUÇÃO:</b> Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	5,00	
	<b>CONTEÚDOS:</b> Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança na exposição do conteúdo, coerência, adequação do vocabulário e de termos técnicos e transposição didática do conteúdo teórico ao prático.	20,00	
	<b>PROCEDIMENTOS:</b> Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	20,00	
	<b>RECURSOS:</b> Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e o seu uso adequado.	5,00	
	<b>FINALIZAÇÃO:</b> Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	20,00	





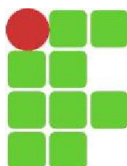
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO:</b> Utilização de exercícios avaliativos adequados para fixação do conteúdo ministrado na aula.	5,00	
<b>Total 2</b>		<b>75,00</b>	
<b>Total 1 + 2</b>		<b>100,00</b>	

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Membro da comissão organizadora: \_\_\_\_\_

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão organizadora, a cada critério avaliado, dividida por três (média aritmética simples).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

ANEXO IV - DO EDITAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

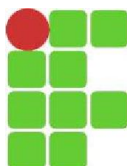
**I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação**

Crítérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) DOUTOR – diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30,00	30,00	
B) MESTRE – diploma ou certidão de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20,00	20,00	
C) ESPECIALISTA – certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00	20,00	

**II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: comprovante de exercício do magistério comprovado através dos seguintes documentos, dependendo do caso: D.1 Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e de término do trabalho ou o último contracheque, caso não tenha finalizado o contrato; D.2 contrato de trabalho com o último contracheque; D.3 cópias de todos os contracheques do período; D.4 declaração emitida por órgão competente que comprove o exercício e o período do magistério; D.5 certidão de exercício de atividade pública.	5,00 pontos para cada semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração.	70,00	
<b>TOTAL</b>		100,00	

*\*Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO V - DO EDITAL**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS**

À comissão do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto/temporário na área de \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_ – Edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Área: \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Leia o item 11 do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Marque um X nos parênteses de interesse do candidato:

( ) Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.

( ) Pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do concurso.

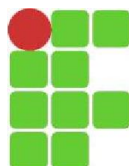
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Observações:



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

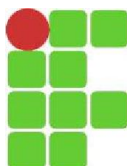


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto neste edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**ANEXO VI – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

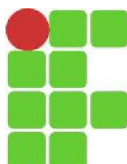
**MINUTA DO ATO DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

A COMISSÃO ORGANIZADORA, instituída por meio da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, responsável pela condução do processo seletivo simplificado para contratação de professor (substituto/temporário) na área de \_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_, TORNA PÚBLICA a lista das inscrições deferidas e indeferidas do processo seletivo simplificado – Edital nº \_\_\_\_/IFTO/*Campus* \_\_\_\_\_, para contratação de professor substituto/temporário – \_\_\_\_ horas – Processo nº \_\_\_\_\_ - Área de Conhecimento:

Candidato	Situação (deferido ou indeferido)	Justificativa

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão organizadora  
Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**ANEXO VII - DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

MINUTA DO ATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DO PONTO, HORÁRIO E ORDEM DE APRESENTAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

A COMISSÃO ORGANIZADORA, instituída por meio da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, responsável pela condução do processo seletivo simplificado para contratação de professor (substituto/temporário) na área de \_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_, TORNA PÚBLICO o resultado do sorteio do tema, horário e ordem de apresentação para a prova de desempenho didático.

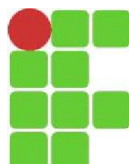
Ponto sorteado: \_\_\_\_\_

Data da prova: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Candidato	Ordem de apresentação	Horário da prova
	1º	
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão organizadora  
Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_





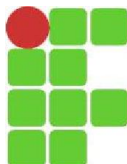
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO VIII - DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE  
SETEMBRO DE 2015**

**ATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ATA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DE TÍTULOS**

Obs. Favor citar o nome dos candidatos que não compareceram às provas.

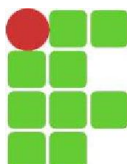


Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

Notas dos candidatos							
Nome do candidato	Prova de desempenho didático				Prova de títulos	Nota final	Classificação
	Av-1	Av-2	Av-3	Média			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**ANEXO IX – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

MINUTA DO ATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO ORGANIZADORA, instituída por meio da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, responsável pela condução do processo seletivo simplificado para contratação de professor (substituto/temporário) na área de \_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_, TORNA PÚBLICO o **resultado preliminar** do processo seletivo simplificado para contratação de professor (substituto/temporário), instituído pelo Edital nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, seção 3, pág. \_\_\_\_.

Área: \_\_\_\_\_

Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

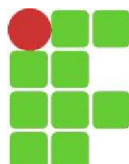
Processo: \_\_\_\_\_

Número de vagas: \_\_\_\_\_

Classificação	Candidato	Nota Final
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão organizadora  
Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**ANEXO X – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

MINUTA DO ATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA, instituída por meio da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, responsável pela condução do processo seletivo simplificado para contratação de professor (substituto/temporário) na área de \_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_, TORNA PÚBLICO o **resultado final** do processo seletivo simplificado para contratação de professor (substituto/temporário), instituído pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, seção 3, pág. \_\_\_\_\_.

Área: \_\_\_\_\_

Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

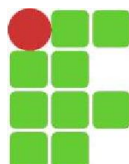
Processo: \_\_\_\_\_

Número de vagas: \_\_\_\_\_

Classificação	Candidato	Nota Final
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão organizadora  
Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**ANEXO XI – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

MINUTA DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ - HOMOLOGAÇÃO

O REITOR INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e \_\_\_\_\_, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professor (substituto/temporário) do *Campus* \_\_\_\_\_, instituído pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, seção 3, pag. \_\_\_\_\_.

Área: \_\_\_\_\_

Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_

Número de vagas: \_\_\_\_\_

Classificação	Candidato	Nota Final
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

\_\_\_\_\_  
Diretor-geral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR

**ANEXO XII – DA PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2015/REITORIA/IFTO, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

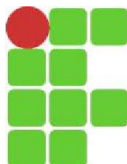
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO  
DETERMINADO Nº \_\_\_\_/IFTO/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS** E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO AJUSTADA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, E AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O **CAMPUS** \_\_\_\_\_ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Instituição Federal de Ensino vinculado ao Ministério da Educação, com sede na

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Diretor-geral \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Tocantins, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/IFTO, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade/Estado), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e contratam entre si o que estabelecem as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contratante, mediante o que consta no edital do processo seletivo nº \_\_\_\_/IFTO/CAMPUS \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contrata, em conformidade com o estabelecido no art. 2º, inciso \_\_, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (incluído pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011), e com as modificações da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667, de 10 de maio de 2003, e do Decreto nº





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

4.748, de 16 de junho de 2003, para exercer o cargo de Professor \_\_\_\_\_, com a **carga horária de \_\_\_\_ horas semanais**, e cumprirá o horário que lhe for determinado pelo Contratante, visando suprir as necessidades desta, para o pleno e eficaz funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A contratação de que trata esta Cláusula não gerará vínculo estatutário ou trabalhista de qualquer espécie, ficando o(a) CONTRATADO(A) vinculado(a) ao Regime Geral da Previdência Social.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A carga horária referente ao regime de trabalho deve ser cumprida integralmente e suas atividades deverão ser apresentadas em um Plano de Trabalho Docente (PTD).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE **serviços didático-pedagógicos na área de \_\_\_\_\_**, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas-práticas, na elaboração, aplicação e correção de provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos do **CAMPUS \_\_\_\_\_ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, bem como outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem (inclusive com participações em comissões), ou ainda para atender a programa especial de ensino.

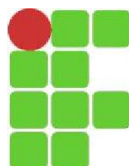
**CLÁUSULA TERCEIRA** – A remuneração vigente para o cargo de Professor Temporário, em cumprimento à Orientação Normativa nº 02/2009, emitida pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao inciso I, art. 7º, da Lei nº 8.745/1993, segue a remuneração da classe e nível iniciais da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, constante da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Pela contratação dos serviços prestados descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, o CONTRATADO fará jus à remuneração correspondente ao padrão inicial da classe do ocupante do cargo efetivo na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, incluindo a Retribuição por Titulação, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação superveniente, tendo em vista que não há Progressão Funcional para o cargo de Professor \_\_\_\_\_ (S/T).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como se responsabilizar pelo pagamento de sua remuneração, prevista na CLÁUSULA TERCEIRA.

**CLÁUSULA QUARTA** - O(A) CONTRATADO(A) será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), sendo-lhe assegurado, entretanto, os seguintes benefícios do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990):

I – ajuda de custo;



Av. Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Plano Diretor Sul.  
77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

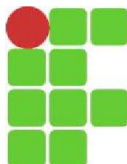
- II – diárias;
- III – adicional noturno;
- IV – adicional de férias;
- V – adicionais de insalubridade, periculosidade, atividades penosas e raios X;
- VI – gratificação natalina;
- VII – férias (30 dias);
- VIII – adicional por serviço extraordinário;
- IX – ausência para: doação de sangue (1 dia); pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 dias; casamento (8 dias); e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (8 dias);
- X – direito à petição; e
- XI – direito à livre associação sindical.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - O(A) CONTRATADO(A) fará jus ainda:**

- I – ao auxílio-alimentação;
- II – ao auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- III – ao auxílio-pré-escolar, previsto no Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993;
- IV – à licença para tratamento de saúde (remuneração pelo IFTO somente até o 15º dia de afastamento), sendo que após o 16º dia de afastamento por incapacidade laboral, a responsabilidade pelo pagamento é do INSS, devendo o(a) contratado(a) buscar a Previdência Social para fazer jus a seus direitos, visto que sua vinculação previdenciária é com o Regime Geral de Previdência Social, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**CLÁUSULA QUINTA - O(A) CONTRATADO(A) terá a obrigação de:**

- I - cumprir o horário que lhe for determinado pelo Contratante, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do *campus*, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- II - exercer com pontualidade e assiduidade as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;
- III - observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, da Diretoria/Gerência de Ensino e da Coordenadoria em que exercer suas atividades, bem como as que regulamentam o presente contrato;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**REITORIA**  
**GABINETE DO REITOR**

IV - ser leal à Instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A) poderá, a critério da Instituição, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da docência, outras atividades de caráter administrativo relacionadas ao ensino (comissões, elaboração de projetos, etc.).

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato vigorará pelo período de \_\_\_\_\_ meses, de acordo com os prazos previstos na Lei nº 8.745/1993, com modificações da Lei nº 9.849/1999, da Lei nº 10.667/2003 e do Decreto nº 4.748/2003, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda dois anos, conforme art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.745/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato se extinguirá, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE decorrente de conveniência administrativa importará no pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer e obriga-se a cumprir as disposições regimentais e normativas do CONTRATANTE no exercício das suas atribuições e declara ainda estar ciente de que:

I – não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

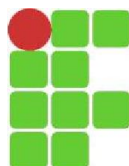
II - não poderá exercer atividades de pesquisa e extensão, exceto quando houver relação direta com a área de ensino e que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula;

III - não poderá, na vigência deste contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV – não poderá ocupar outro cargo público federal integrante das carreiras do magistério das Instituições Federais de Ensino;

VI – não poderá infringir as demais proibições constantes no art. 24 da Portaria Normativa nº \_\_\_\_\_/Reitoria/2015.

V - não poderá exercer outros cargos cujos horários sejam incompatíveis com o exercício das funções previstas neste Contrato.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
GABINETE DO REITOR**

VII no caso de acumulação de cargos, deverá possuir carga horária compatível com a proposta pelo *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Tocantins;

VIII não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento deste contrato, salvo na hipótese do inciso I, artigo 2º, combinado com o artigo 9º, inciso III da referida lei.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A inobservância do disposto nesta Cláusula será apurada mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA** - O(A) CONTRATADO(A) declara estar ciente e aceita as cláusulas constantes do presente contrato, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, e elege juntamente com o CONTRATANTE o foro da Justiça Federal de Palmas-TO para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências dele decorrentes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de acordo com a forma legal.

Palmas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

